



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.734

Resolve sobre recurso de
discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 243ª reunião ordinária, realizada em 06 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Samir Rodrigues de Souza**, por meio do requerimento nº 14.314/2005, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito por bloco para cursar disciplinas do 8º, do 9º e do 10º períodos.

Art. 2º Condicionar este provimento à real possibilidade de o requerente concluir os seus créditos no atual semestre letivo.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente





Parecer

De acordo com o histórico escolar apresentado pelo requerente, o mesmo se encontra matriculado em quatro disciplinas (MET 103, MET 237, MET 410 e PRO 244), totalizando 10h/aula por semana. Ao contrário do que diz o requerente em sua solicitação, não consta da lista de disciplinas cursada atualmente o Processamento de Minerais III.

Em vista deste desconhecimento de informações, como da opinião que, sob condições da verificação da real possibilidade do aluno terminar seu curso neste período, sua solicitação deve ser atendida.

F. Camião

6/6/2005

